



Joleu - Sociedade de Construções, Lda.
CONTRIBUINTE N.º 504 503 030 - CAPITAL SOCIAL 14 060,00 EURO
MATRICULADA NA CONDIÇÃO DE PREL. COM. DE LOURES 2008 N.º 15205



PROTOCOLO DE ADESÃO DA JOLEU – Sociedade de Construções, Lda. AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures – *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém.

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local.

A JOLEU – Sociedade de Construções, Lda., é uma empresa de construção civil, com início de actividade em Janeiro de 1999 e dedica-se à execução de todo o tipo de construção civil, no entanto, tem-se dedicado mais à construção e remodelação de moradias e superfície comerciais.

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões da empregabilidade e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,



A Câmara Municipal de Loures, adiante designada Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante,

e

A JOLEU – Sociedade de Construção, Lda., com sede na Quinta do Brejo, Torneiro, Lousa, 2670-771 Loures, representada pela sua Directora, Leonor Pragosa Monteiro, na qualidade de terceiro outorgante, é celebrado o protocolo de adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico no Contrato Local de Segurança de Loures a JOLEU – Sociedade de Construções, Lda.

Cláusula Segunda

A empresa JOLEU – Sociedade de Construções, Lda., aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver a sua actividade no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira do Contrato Local de Segurança e enquadradas nas áreas de intervenção previstas na Cláusula Primeira do referido contrato.

Cláusula Terceira

São obrigações genéricas da JOLEU – Sociedade de Construções, Lda. apoiar a requalificação de espaços comuns nos bairros municipais das freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém, disponibilizando material diverso de construção civil, mediante apresentação das necessidades existentes e de acordo com a disponibilidade da empresa;

Cláusula Quarta

São obrigações do Município de Loures:

- a) Identificar as necessidades de material, referidas na Cláusula Terceira;
- b) Assegurar o transporte e aplicação dos materiais disponibilizados pela JOLEU – Sociedade de Construções, Lda;
- c) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança de Loures, através de logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a JOLEU- Sociedade de Construções, Lda.

Cláusula Quinta

São obrigações do Ministério da Administração Interna:

- a) As vertidas na Cláusula Sétima do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Empresa JOLEU- Sociedade de Construções, Lda.;

Cláusula Sexta

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as freguesias de intervenção do Contrato Local de Segurança, no Concelho de Loures.

Cláusula Sétima

A JOLEU – Sociedade de Construções, Lda., terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido Contrato.

Cláusula Oitava

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa ou por intermédio de parceiros.

Cláusula Nona

O Protocolo será válido até 31 de Dezembro de 2013, altura em que serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a sua renovação.

Cláusula Décima

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.

O Presente Protocolo foi assinado, em triplicado, a 2 de Abril de 2011, na Escola E.B. 2,3 Mário Sá Carneiro, em Camarate, Concelho de Loures.

Pelo Ministério da Administração Interna

O Governador Civil de Lisboa



António Galamba

Pelo Município de Loures

O Presidente

Carlos Teixeira

Pela JOLEU- Sociedade de Construções, Lda.

A Directora

Leonor Monteiro